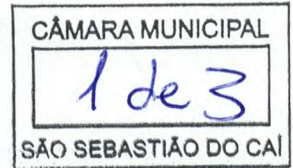


PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 36/2026.

DISPÕE SOBRE AÇÕES DE CUNHO URBANÍSTICO PARA O FOMENTO EXTRAORDINÁRIO DE PRODUÇÃO DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL EM FUNÇÃO DAS ENCHENTES DO ANO DE 2024.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Os projetos de parcelamento do solo, de edificação, de condomínios edifícios e/ou de condomínios de lotes, destinados a programas habitacionais de interesse social, originados da calamidade pública prevista nos Decretos Municipais nº 4.249, de 18 de novembro de 2023, e nº 4.306, de 02 de maio de 2025, ficam sujeitos à flexibilização das normas urbanísticas, ficando autorizado o respectivo licenciamento e a aprovação dos projetos, adotando-se, como padrões mínimos, aqueles previstos na Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º Ficam dispensadas as vagas de estacionamento obrigatórias e, quando previstas, poderão ocupar o recuo de jardim.

Art. 3º Para as exigências urbanísticas não contempladas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, aplicar-se-ão as disposições previstas no Plano Diretor Municipal e na legislação correlata vigente no Município.

Art. 4º Esta Lei aplica-se exclusivamente aos empreendimentos habitacionais de interesse social, devidamente enquadrados nos critérios definidos pelos programas habitacionais federais, estaduais ou municipais, assim reconhecidos por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e será regulamentada no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

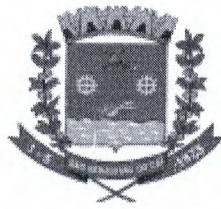
O presente Projeto de Lei tem por objetivo flexibilizar as normas urbanísticas exigíveis no processo de aprovação e licenciamento de empreendimentos habitacionais de interesse social, voltados ao atendimento da demanda gerada a partir dos eventos climáticos adversos registrados nos anos de 2023 e 2024.

Cumprido destacar que a flexibilização cuja autorização ora se pretende será restrita aos empreendimentos reconhecidos como de inequívoco interesse social, condição a ser formalmente declarada por meio de Decreto expedido para esse fim. Registre-se que este Município possui, até o momento, a execução e/ou previsão de três projetos habitacionais de interesse social que demandam aprovação em condições especiais, quais sejam: Projeto A Casa é Sua – Calamidades (Governo do Estado do Rio Grande do Sul – 42 unidades); Projeto Parque das Bergamotas (iniciativa privada, por intermédio do Grupo Juntos Pelo Caí – 44 unidades); e Minha Casa Minha Vida – Reconstrução RS – FNHIS (Governo Federal – 20 unidades).

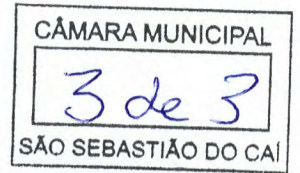
Os projetos acima mencionados não são passíveis de aprovação e execução em sua integralidade sem a flexibilização das normas urbanísticas, especialmente no que se refere ao tamanho mínimo dos lotes exigido pelo atual Plano Diretor, medida que se revela necessária para viabilizar empreendimentos dotados de relevante interesse público e social.

Diante do exposto, solicita-se aos Nobres Vereadores a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, tendo em vista a necessidade de viabilizar a aprovação dos projetos e o desmembramento dos lotes,





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



bem como a inexistência de sessão desta Colenda Casa Legislativa na próxima semana, em razão do feriado do dia 21 de abril.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 14 dias do mês de abril de 2026.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: JOAO MARCOS DUARTE GUARA:99710501372

Em 14 de Abril de 2026 às 10:52:07

